

# **CONTRATO N.º 123/2023**

(e seus aditivos)

## **TRANSPESSOAL LTDA**

**OBJETO: Transporte Escolar**

**Vencimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º 123 / 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA: TRANSPESSOAL LTDA**, CNPJ: 13.026.320/0001-62, com sede na Rua Unaí, 325 – Jd California, Passos MG, CEP: 37.904-240, neste ato representado pelo Sr. Nael Marques da Silva, RG: M-5.472.961 SSP/MG, e do CPF: 774.761.156-00, residente e domiciliado na cidade de Passos, MG.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 041/2023, homologado em 18/07/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até

**TRANSPESSOAL**  
**LTDA:13026320000**  
167

Assinado de forma digital por  
TRANSPESSOAL  
LTDA:13026320000162  
Dados: 2023.09.06 09:52:09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

**LICITAÇÕES/COMPRAS**

Rubrica \_\_\_\_\_

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 241.366,50 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais, cinquanta centavos)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

Nº/LINHA	VEÍCULO	CAP./MIN.	PREVISÃO KM / DIA	TOTAL DE KM	VALOR KM (R\$)	PREVISÃO VALOR ANUAL (R\$)
17 – VALE DO CÉU	MICRO	28 LUGARES	53KM	5.035KM	R\$ 13,29	R\$ 66.915,15
20 – PASSOS	MICRO	22 LUGARES	216KM	20.520KM	R\$ 4,78	R\$ 98.085,60
31 – BABILONIA MIRTÃO	KOMBI	15 LUGARES	115KM	10.925KM	R\$ 6,99	R\$ 76.365,75

**TRAJETO:**

**LINHA N.º 17 – VALE DO CÉU**

**Inicia-se e termina no Vale do Céu**

05:30 horas – Sai do Vale do Céu (Peterson e Maria Rita), próximo ao Vale do Céu (Pedro), Xodó (Wallison, Ana Julia, Matheus), Thaiza Virgilio (Davi Lucas, Victor e Ana Beatriz), Gambardela (Nathalya e Victor Hugo), Antero (Samuel, Maria Helena, Daiane), Adriana (Kaique e Karina), Faz. Jaú (Alice, Fellipe, Dione, Rhuan, Sara Beatriz e Kettelyn), Ivaldir (Sarah e Riquelme), e segue para a Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva. 26,5 km

17:00 horas – Sai da Escola e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar na Faz. Vale do Céu, onde teve início o 1.º trajeto. 26,5 km

Total quilometragem diária estimada – 53 km  
Lotação mínima do veículo – 28 Lugares

**LINHA ESCOLAR N.º 20 – PASSOS**

**Inicia-se e termina no início da Av. Ivo Soares de Matos - Pe**

16:30 horas – Sai do início da Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, passa pelo Osmarzinho, sobe para o Skalla, desce pro Poliesportivo e segue pela BR-464 (rodovia não pavimentada), passando pelos Distritos de Olhos D'água e Babilônia, chega na cidade de Passos/MG, passa na Av. da Moda, sobe para o IFSUL, passa no CIRE, desce até o CPN, sobe até a ETEP, segue até o bloco principal da UEMG e por último, segue para a ATENAS. 108,0 km

22:40 horas – Sai da ATENAS e segue fazendo itinerário inverso até chegar no início da Av. Ivo Soares de Matos – Pe, onde teve início o 1.º trajeto. 108,0 km

Total quilometragem diária estimada – 216 km  
Lotação mínima do veículo – 22 Lugares

**TRANSPESSOAL**  
**LTDA:13026320**  
**000162**

Assinado de forma digital  
por TRANSPESSOAL  
LTDA:13026320000162  
Dados: 2023.09.06  
00.53.27.021001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

### LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica \_\_\_\_\_

#### LINHA N.º 31 – BABILONIA (MIRTÃO)

Inicia-se e termina no Sítio Serra Branca - Sanzio

04:30 horas – Sai do Sítio Serra Branca - Sanzio (Allyson), e segue passando pela Fazenda Ribeirão da Serra (Gustavo), segue até a Faz. Canto da Serra (Izadora), depois Sítio Mangueira (Natali), segue até a Faz. Babilônia (Emanuela), depois Pousada do Reinaldo (João Vitor), segue até a Faz. do Zé (Geovana), pega a (Giane) na Faz. São José, depois segue até o Sítio 3 Marias (Marina e Mariana), continua até o Sítio da Princesinha (Eloá), depois passa no Sítio Quilombo (Maise), e por fim passa na Faz. Vale dos Ventos (Iara) e segue até a Escola de São João Batista do Glória. 57,5 km

13:00 horas – Sai da Escola de São João Batista do Glória e segue fazendo o caminho inverso, até o Sítio Serra Branca, onde teve início o 1.º trajeto. 57,5 km

Total quilometragem diária estimada – 115 km

Lotação mínima do veículo – 15 Lugares

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada durante o mês, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 10.º dia do mês subsequente ao vencido.

3.2 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, constando o nome da linha percorrida, a quantidade de viagens, o número da licitação e do contrato e a placa do veículo, bem como as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

**3.2.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO CÓPIA DA SEFIP/GFIP, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DOS MOTORISTAS E MONITORES.**

**3.2.2 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS BLOQUEARÁ A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, O QUAL SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.**

3.4 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, peças, lubrificantes e pneus, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários.

**FICHA: 357 FONTE: 1500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**TRANSPESSOAL**

**LTDA:130263200**

**00162**

Assinado de forma digital  
por TRANSPESSOAL

LTDA:13026320000162

Dados: 2023.09.06 09:52:58

-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

### LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica \_\_\_\_\_

FICHA: 357 FONTE: 1569 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FICHA: 357 FONTE: 1576 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FICHA: 357 FONTE: 1570 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FICHA: 382 FONTE: 1540 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FICHA: 406 FONTE: 1500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1-Este contrato terá o prazo de vigência a partir do **dia 11 de Setembro de 2023** até **último dia letivo de aula de 2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1 - O licitante contratado deverá, cumprir todos os horários estabelecidos pela Secretaria demandante.

6.2 - Os veículos deverão ser vistoriados semestralmente.

6.3 – A contratada compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal demandante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

6.4 – A(o) contratada(o) deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos passageiros/alunos.

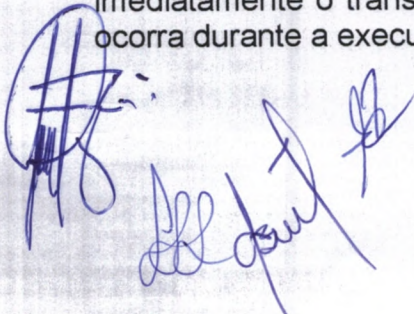
6.5 – A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.6 – Na execução do objeto do presente contrato a contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

6.7 – No caso da contratada ter a necessidade de designar ou substituir o condutor, este deverá apresentá-lo por escrito a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto da Lei n.º 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

6.8 – A contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

6.9 – A contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

  
**TRANSPESSOAL** Assinado de forma digital  
**LTDA:13026320** por TRANSPESSOAL  
**000162** LTDA:13026320000162  
Dados: 2023.09.06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

### LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica \_\_\_\_\_

6.10 – É vedado a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

6.11 – Os motoristas deverão apresentar-se para o trabalho com vestimentas adequadas ou uniformizados, uniforme esse que ficará às suas expensas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretária Municipal de Viação e Transportes.

7.2 – Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 – A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

7.6 – O Município fiscalizará periodicamente o transporte analisando a freqüência de ponto e rotas e demais itens constantes no edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

 **TRANSPESSOAL**

**LTDA:13026320000**

162

Assinado de forma digital por  
TRANSPESSOAL

LTDA:13026320000162

Dados: 2023.09.06 09:53:55



10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**TRANSPESSOAL**  
**LTDA:13026320**  
**000162**

Assinado de forma digital  
por TRANSPESSOAL  
LTDA:13026320000162  
Dados: 2023.09.06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 29 / Agosto /2023

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

**TRANSPESSOAL**  
**LTDA:130263200**  
**00162**

Assinado de forma digital  
por TRANSPESSOAL  
LTDA:13026320000162  
Dados: 2023.09.06 09:49:44  
-03'00'

**TRANSPESSOAL LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

LUCAS DE SOUZA SUAVINHA  
AUX. ADMINISTRATIVO  
CPF: 398.495.148-50

1ª  
CPF \_\_\_\_\_

2ª  
CPF \_\_\_\_\_

WAGNER ZEFERINO DA SILVA  
CPF-146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO: \_\_\_\_\_

Cintia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910